LEI Nº 186/88

Modifica a base de cálculo das contribuições devidas à Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis.

Neri Luz Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a modificar a base de cálculo das contribuições devidas à Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS – da qual o município de Governador Celso Ramos é associado.

Artigo 2º A modificação referida no artigo anterior, que constará do Estatuto Social, estabelece que as contribuições devidas à Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis serão 1,5% (um vírgula cinco por cento) das cotas do fundo de participação dos municípios transferidas mensalmente pelo governo federal.

Artigo 3º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta de dotação especificado orçamento municipal em cada exercício.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 05 de dezembro de 1988.

Neri Luz de Azevedo PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos SECRETÁRIA